



Decreto nº 062/2026, de 18 de junho de 2026.

Altera o Decreto nº 109/2025 que cria o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP às disposições da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial para implementação das ações de Trabalho Social e acompanhamento dos programas habitacionais de interesse social.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Floriano-PI, constituído por representantes das Secretarias e órgãos responsáveis por políticas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transportes, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de Julho de 2018.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demanda e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 3º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será constituído pelos representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

II – Secretaria Municipal de Saúde

III – Secretaria Municipal de Educação

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura



V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

XII – Outros órgãos e entidades públicas que possuam interface com as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS.

§ 1º Os representantes poderão ser substituídos mediante nova indicação formal do órgão de origem.

§ 2º A coordenação do GIPP será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de seu representante.

§ 3º O GIPP poderá convidar representantes de conselhos municipais, associações comunitárias, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos estaduais e federais para participar de reuniões e atividades, sem direito a voto."

§ 4º O GIPP terá caráter permanente no âmbito da estrutura administrativa municipal para atendimento aos empreendimentos habitacionais de interesse social. A substituição de membros ocorrerá exclusivamente em relação aos representantes indicados pelos órgãos integrantes, mediante ato formal da autoridade competente, permanecendo inalterada a composição institucional das Secretarias e órgãos definidos neste Decreto, salvo mediante nova alteração normativa.

Art. 4º A nomeação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será realizado mediante Portaria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 18 de junho de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauro Antônio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo